



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Proc. nº TJ-CON-2023/00357 - Documento Eletrônico

Aditivo nº 119/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 33/22-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BAHIA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, a empresa **BAHIA** SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.144.947/0001-40, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS, portadora do CPF/MF sob nº 214.253.105-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00357, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 33/22-S e aditivo nº 125/2023-AS, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais nas Unidades do Tribunal de Justiça da Bahia, lote 04., com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 33/22-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2023 e término em 10 de novembro de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindido conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a amplia defesa.









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Proc. nº TJ-CON-2023/00357 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato, com o presente aditamento, é de valor mensal de R\$ 295.880,60 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), e o valor global de R\$ 3.550.567,20 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), que atendido através da Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2.04101.0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.52, Fontes, 113 /120 /313 /320, conforme informação de fls. 87/88, do Processo TJ-CON-2023/00357.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de vovemeno

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

CONTRATADA:

BAHIA SERVIÇOS LTDA MARISTELA DE SOUSA CORREA REIS

CPF/MF sob nº 214.253.105-91

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Lig as 3to to CPF n° 866.065.045-03 CPF n° 014.838.825-99

